



AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2024

DISPENSA Nº 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG** inscrita no CNPJ nº 01.601.663/0001-24, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ AS 9:00h
DATA DE JULGAMENTO	DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9h15
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmssbelavista@gmail.com

1

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSUMOS DESTINADOS PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG.

São Sebastião da Bela Vista, 21 de outubro de 2024

Antônio Luiz Ribeiro
Agente de Contratação



EDITAL

PROCESSO Nº 012/2024

DISPENSA Nº 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG** inscrita no CNPJ nº 01.601.663/0001-24, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ AS 9:00h
DATA DE JULGAMENTO	DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9h15
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmssbelavista@gmail.com

1

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSUMOS DESTINADOS PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

LOTE 1				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNI-DADE*	QUAN-TI-DADE
1		AMPLIFICADOR, requisitos mínimos: de 2 canais; 350W RMS em 2 ohms por canal; Frequência de resposta: 20Hz - 20kHz; Conectores de entrada: XLR; Conectores de saída: Speakon, Indicador luminoso para clip/overload/limite; Tensão elétrica: Bivolt automático; Preparado para fixação em rack 19". MARCA REFERÊNCIA: HOT SOUND, CROWN, NEXTPRO.	UN	2
2		CONDICIONADOR DE ENERGIA, requisitos mínimos: Tensão de entrada 110V; Tensão de saída: 110V; 10 tomadas; Potência de 1.900W (110V); Preparado para fixação em rack 19" MARCA REFERÊNCIA: ENGEBLU, AAT, SAVAGE.	UN	1
3		CAIXAS ACÚSTICAS, requisitos mínimos: Caixa acústica passiva; Potência: 120W RMS em 8 ohms; 2 vias (falante 8" + driver 1"); Ângulo de Cobertura: 120° Horizontal e 15° Vertical; Sensibilidade: 92dB SPL @1W/1m; Conexão: Borne para ligação direta de fio desencapado; Resposta de frequência: 50Hz a 20kHz; Suporte metálico; Ser possível a instalação no teto; Gabinete em madeira; Telar metálico. MARCA REFERÊNCIA: FRAHM, STANER, ANTERA.	PAR	3
4		MESA DE SOM, requisitos mínimos: Mesa analógica (1 unidade): • Controle de ganho por canal; 16 canais de entrada (mono); 14 entradas mic XLR e 2 entradas line P10 mono (em canais diferentes); 2 saídas auxiliares; Tensão elétrica: 110V; 3 faixas de equalizador por canal (grave, médio e agudo); Botão de mute em todos os canais. MARCA REFERÊNCIA: BEHRINGER, YAMAHA, SOUNDCRAFT.	UN	1
5		RACK, requisitos mínimos: Rack para instalação e organização dos equipamentos na sala de som; Tamanho padrão 19", 10U e 570mm, Equipamentos a serem fixados no rack: Amplificadores; Condicionador de energia; Bases dos microfones de mesa. MARCA REFERÊNCIA:	UN	1
6		MICROFONES, requisitos mínimos: - De mão sem fio (2 unidades - DUPLO): De mão, Sem fio; Dinâmico; Conector da base: XLR; Controle independente para cada bastão (no caso de 2 microfones para uma base, a mesma deve ter 2 saídas independentes); Tensão elétrica da base: 110V. OBS: UM SISTEMA COM DOIS MICROFONES. MARCA REFERÊNCIA: DYLAN, AKG, SHURE, SENHEISER.	UN	1
7		FIO PARALELO 2X2,5MM2; 100% COBRE. MARCA REFERÊNCIA: TECHNOISE, CRK, AAT.	METRO	100
8		CABO BALANCEADO MONO, COAXIAL, BLINDADO; MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	METRO	30
9		CONECTORES XLR CONECTORES XLR MACHO, alta qualidade. MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	UN	15
10		CONECTORES XLR CONECTORES XLR FEMEA, alta qualidade. MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	UN	15
11		CABO HDMI HIGH SPEED, requisitos mínimos: versão 1.4 de 20 Metros com suporte a resolução 3D, tecnologia 3D, (permite o retorno do áudio no mesmo cabo HDMI), compatível com Ethernet HDMI. Ideal para Televisores LED, 3D, Blu-Ray, Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI.	UN	2
12		SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVS DE 14" A 100" E CAPACIDADE ATÉ 100 KG	UN	3
13		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	SERV	1



JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de equipamentos de sonorização se deve pela necessidade de melhorias na parte de som do Poder Legislativo, pois os equipamentos existentes já estão apresentando problemas de ruídos como podem ser observados em algumas filmagens de reuniões anteriores e até mesmo vereadores questionando o Sr. Presidente a respeito do sistema de som, vale salientar ainda que os mesmos já foram reparados várias vezes para que a realização das sessões ordinárias que ocorrem quinzenalmente na Câmara Municipal, além das audiências públicas, e outros eventos sejam transmitidos de maneira clara para todos. Durante esses eventos, vereadores, palestrantes, mestres de cerimônia e demais participantes fazem seus discursos. Sendo fundamental que a mensagem alcance a todos, com clareza e sem ruídos, com uma transmissão linear. Qualquer falha pode prejudicar todo o evento, impedindo que o objetivo seja alcançado e causando uma experiência negativa aos participantes.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho *“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.”* No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. *“A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”* (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: *“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.”* (Fabricio Daniel Nichele, Artigos *“A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”*, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).



O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitido menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	01.031.0016.3.001.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, fazendo uso em especial do disposto no Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021 e a IN SEGES/ME de nº 65, de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem realizados na estimativa dos preços apurados pela Câmara Municipal, e se estes estão de acordo com a média de mercado.

Assim, a Câmara Municipal, fazendo uso da sua competência realizou uma ampla pesquisa de preços para saber o preço mercadológico praticado, esta vasta procura foi feita no portal autorizado pelos órgãos governamentais como: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> portais de pesquisa este baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas em outras instituições obtivemos onde não obtivemos êxito, conseguimos cotações com fornecedores locais conforme Lei 14.133/2021.



Diante de todo o exposto pode observar que a Estimativa Média do valor do lote da Contratação é de R\$ 34.261,33 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

4- CATÁLOGO DO OBJETO E COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto, assim que solicitado pela Câmara via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores da Câmara, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.2 Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado

5

4.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Câmara para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

4.4. Os produtos que desobedecerem a especificação contida no item 1.1 serão desclassificadas, conforme feita a verificação pelos fiscais.

4.5. Entregar os produtos de acordo com as Marcas de Referências solicitadas ou de qualidade melhor que as solicitadas.

4.6. A empresa ganhadora deverá fornecer atestado de qualificação técnica referente ao serviço de instalação de Som.

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM**



PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG situada a Rua José Cleto Duarte, nº 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37567-000, a data de 29 de outubro às 9:00h;

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: cmssbelavista@gmail.com, 29 de outubro às 9:00h.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos dos fornecedores vencedores do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente,



na forma da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

7

5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.10. Qualificação técnica de instalação de equipamentos de som.

5.3 PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei 14.133/2021 ou modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6- LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:



6.1. O licitante vencedor deverá entregar e instalar o objeto na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

7- PAGAMENTO:

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

8- CRITERIO DE JULGAMENTO:

8.1. Critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.**



8.1.1- A forma de julgamento do presente processo ocorrerá pelo menor preço por lote, visto que os itens são dependentes e para obter a melhor performance, bem como a garantia de um processo eficiente e a obtenção de resultados positivos, se faz necessário essa forma de julgamento, pois o sistema de som é conjunto de elementos, concretos ou abstratos, intelectualmente organizados dependendo um item do outro, além do mais ainda possuir a instalação para uma melhor performance do sistema.

9- DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
---------------------------	---

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

10

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a apresentar os produtos conforme exigido no Termo de Referência.

10.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas, inclusive acidentes trabalhistas, e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

10.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com este Termo de Referência.

10.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no Termo de Referência.

10.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s)



entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

10.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

10.14. Cumprir fielmente todos os termos do presente contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

10.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 10 (cinco) dias corridos para ser realizada.

10.16. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao contrato.

10.17. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações está obrigada a prontamente atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento contratual.

10.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por objetos que venham danificados por ocasião de transporte indevido e não acondicionados devidamente para a proteção dos objetos.

10.20. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente



em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

10.21. GARANTIA. A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

10.22. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.

10.23. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

10.24. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

10.25. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pela Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-



o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

11.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

11.6. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

a) **Titular:** Denilson Silverio Pereira.

b) **Suplente:** Antônio Luiz Ribeiro.

14

12.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

12.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

12.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

12.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

12.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.11 a 13.1.12;

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por



conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

14.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

14.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO; e

14.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

17

São Sebastião da Bela Vista, 21 de outubro de 2024

Antônio Luiz Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSUMOS DESTINADOS PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG.

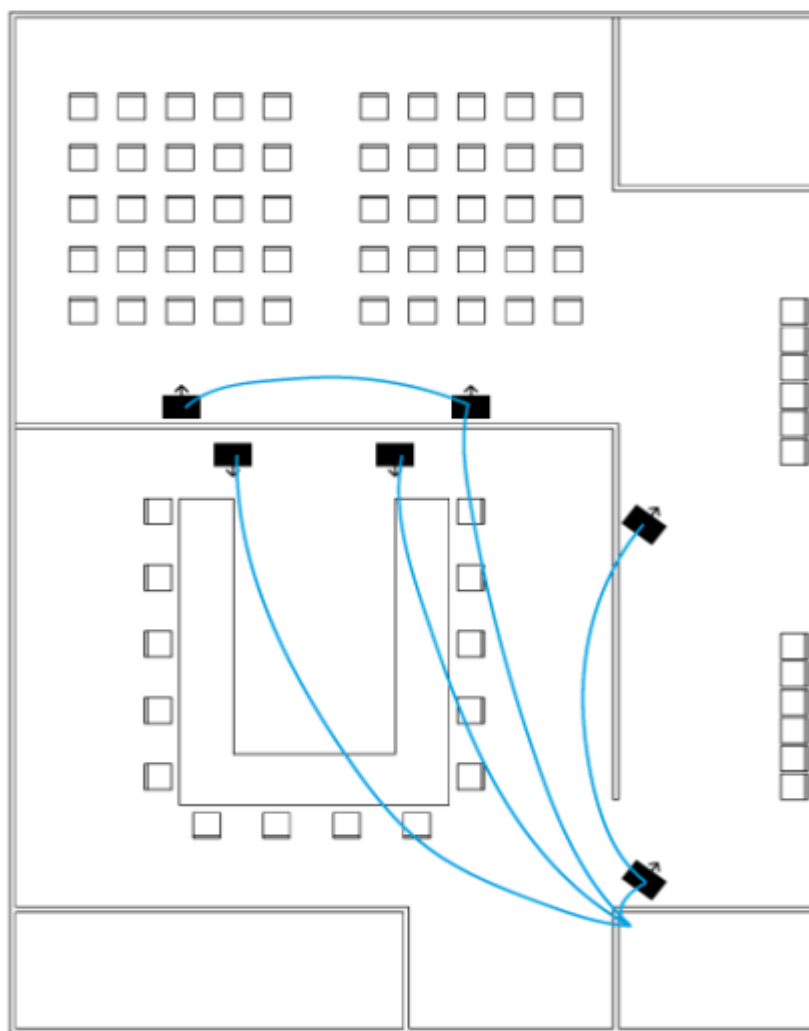
1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE*	QUANTIDADE
1		AMPLIFICADOR, requisitos mínimos: de 2 canais; 350W RMS em 2 ohms por canal; Frequência de resposta: 20Hz - 20kHz; Conectores de entrada: XLR; Conectores de saída: Speakon, Indicador luminoso para clip/overload/limite; Tensão elétrica: Bivolt automático; Preparado para fixação em rack 19". MARCA REFERÊNCIA: HOT SOUND, CROWN, NEXTPRO.	UN	2
2		CONDICIONADOR DE ENERGIA, requisitos mínimos: Tensão de entrada 110V; Tensão de saída: 110V; 10 tomadas; Potência de 1.900W (110V); Preparado para fixação em rack 19" MARCA REFERÊNCIA: ENGEBLU, AAT, SAVAGE.	UN	1
3		CAIXAS ACÚSTICAS, requisitos mínimos: Caixa acústica passiva; Potência: 120W RMS em 8 ohms; 2 vias (falante 8" + driver 1"); Ângulo de Cobertura: 120° Horizontal e 15° Vertical; Sensibilidade: 92dB SPL @1W/1m; Conexão: Borne para ligação direta de fio desencapado; Resposta de frequência: 50Hz a 20kHz; Suporte metálico; Ser possível a instalação no teto; Gabinete em madeira; Telar metálico. MARCA REFERÊNCIA: FRAHM, STANER, ANTERA.	PAR	3
4		MESA DE SOM, requisitos mínimos: Mesa analógica (1unidade): • Controle de ganho por canal; 16 canais de entrada (mono); 14 entradas mic XLR e 2 entradas line P10 mono (em canais diferentes); 2 saídas auxiliares; Tensão elétrica: 110V; 3 faixas de equalizador por canal (grave, médio e agudo); Botão de mute em todos os canais. MARCA REFERÊNCIA: BEHRINGER, YAMAHA, SOUNDCRAFT.	UN	1
5		RACK, requisitos mínimos: Rack para instalação e organização dos equipamentos na sala de som; Tamanho padrão 19", 10U e 570mm, Equipamentos a serem fixados no rack: Amplificadores; Condicionador de energia; Bases dos microfones de mesa. MARCA REFERÊNCIA:	UN	1
6		MICROFONES, requisitos mínimos: - De mão sem fio (2 unidades - DUPLO): De mão, Sem fio; Dinâmico; Conector da base: XLR; Controle independente para cada bastão (no caso de 2 microfones para uma base, a mesma deve ter 2 saídas independentes); Tensão elétrica da base: 110V. OBS: UM SISTEMA COM DOIS MICROFONES. MARCA REFERÊNCIA: DYLAN, AKG, SHURE, SENEISER.	UN	1



7		FIO PARALELO 2X2,5MM2; 100% COBRE. MARCA REFERÊNCIA:TECHNOISE, CRK, AAT.	METRO	100
8		CABO BALANCEADO MONO, COAXIAL, BLINDADO; MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	METRO	30
9		CONECTORES XLR CONECTORES XLR MACHO, alta qualidade. MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	UN	15
10		CONECTORES XLR CONECTORES XLR FEMEA, alta qualidade. MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	UN	15
11		CABO HDMI HIGH SPEED, <u>requisitos mínimos:</u> versão 1.4 de 20 Metros com suporte a resolução 3D, tecnologia 3D, (permite o retorno do áudio no mesmo cabo HDMI), compatível com Ethernet HDMI.Ideal para Televisores LED, 3D, Blu-Ray, Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI.	UN	2
12		SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVS DE 14” A 100” E CAPACIDADE ATÉ 100 KG	UN	3
13		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	SERV	1

O novo sistema de som do plenário da câmara municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG será composto por 6 caixas acústicas de sobrepor fixadas no teto (4 apontadas para o público e 2 para a mesa dos vereadores e tribuna), 1 mesa de som analógica, 2 amplificadores, 1 condicionador de energia, 12 microfones de mesa sem fio (a Câmara já possui) e 2 microfones de mão sem fio. Toda fiação para as caixas acústicas será passada entre a laje e telhado.



Posicionamento e ligação das caixas

3

2- DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho).

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

2.3 O prazo concedido para assinatura do poderá ser prorrogado uma única vez, por



igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A entrega e instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara.

2.5. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.6. Comunicar à Contratante, no **prazo máximo** de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.7. Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

2.8. A empresa ganhadora após a instalação dos equipamentos deverá participar de no mínimo 2 eventos realizados pela Câmara, afim de verificar a qualidade e funcionalidade dos mesmo e treinar os colaboradores da Câmara a manusear os equipamentos.

3- CATÁLOGO DO OBJETO

3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto, assim que solicitado pela Câmara via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores da Câmara, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.2 Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado



3.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Câmara para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

3.4. Os produtos que desobedecerem a especificação contida no item 1.1 serão desclassificadas, conforme feita a verificação pelos fiscais.

3.5. Entregar os produtos de acordo com as Marcas de Referências solicitadas ou de qualidade melhor que as solicitadas.

3.6. A empresa ganhadora deverá fornecer atestado de qualificação técnica referente ao serviço de instalação.

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento, em quantidade a ser determinada pela Câmara na ordem de fornecimento.

4.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

4.4. Fornecer o material e serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

4.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência.



5- LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. O licitante vencedor deverá entregar e instalar o objeto na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	01.031.0016.3.001.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

6

7- PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos



termos deste Termo de Referência.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

8- CRITERIO DE JULGAMENTO

7

8.1- Critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

8.1.1- A forma de julgamento do presente processo ocorrerá pelo menor preço por lote, visto que os itens são dependentes e para obter a melhor performance, bem como a garantia de um processo eficiente e a obtenção de resultados positivos, se faz necessário essa forma de julgamento, pois o sistema de som é conjunto de elementos, concretos ou abstratos, intelectualmente organizados dependendo um item do outro, além do mais ainda possuir a instalação para uma melhor performance do sistema.

9- DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração



Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.”



Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
---------------------------	---

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos e serviços objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

10.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

10.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



10.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

10.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 12.1 deste Termo de Referência.

10.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

10.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

10.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 10 (dez)



dias corridos para ser realizada;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

11.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

11

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Denilson Silverio Pereira.
- b) **Suplente:** Antônio Luiz Ribeiro.

12.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

12.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

12.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;



12.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

12.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14 – VISITA TÉCNICA

14.1 Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

14.2 Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

14.3 No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

14.4 A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

Telefone: (35) 3453-1611 E-mail: cmssbelavista@gmail.com

Horário: das 8:00h às 15:00h

14.5 A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para fechamento do encaminhamento das propostas de acordo com a disponibilidade da Administração.

14.6 No ato da visita, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos acima.

14.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

15 – JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de equipamentos de sonorização se deve pela necessidade de melhorias na parte de som do Poder Legislativo, pois os equipamentos existentes já estão apresentando problemas de ruídos como podem ser observados em algumas filmagens de reuniões anteriores e até mesmo vereadores questionando o Sr. Presidente a respeito do sistema de som, vale salientar ainda que os mesmos já foram reparados várias vezes para que a realização das sessões ordinárias que ocorrem quinzenalmente na Câmara Municipal, além das audiências públicas, e outros eventos sejam transmitidos de maneira clara para todos. Durante esses eventos, vereadores, palestrantes, mestres de cerimônia e demais participantes fazem seus discursos. Sendo fundamental que a mensagem alcance a todos, com clareza e sem ruídos, com uma transmissão linear. Qualquer falha pode prejudicar todo o evento, impedindo que o objetivo seja alcançado e causando uma experiência negativa aos participantes.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

15

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho *“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.”* No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. *“A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”* (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: *“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.”* (Fabricio Daniel Nichele, Artigos *“A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”*, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).



O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitido menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de outubro de 2024.

16

Antônio Luiz Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSUMOS DESTINADOS PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUAN-TIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLIFICADOR, requisitos mínimos: de 2 canais; 350W RMS em 2 ohms por canal; Frequência de resposta: 20Hz - 20kHz; Conectores de entrada: XLR; Conectores de saída: Speakon, Indicador luminoso para clip/overload/limite; Tensão elétrica: Bivolt automático; Preparado para fixação em rack 19". MARCA REFERÊNCIA: HOT SOUND, CROWN, NEXTPRO.	UN	2			
2	CONDICIONADOR DE ENERGIA, requisitos mínimos: Tensão de entrada 110V; Tensão de saída: 110V; 10 tomadas; Potência de 1.900W (110V); Preparado para fixação em rack 19" MARCA REFERÊNCIA: ENGEBLU, AAT, SAVAGE.	UN	1			
3	CAIXAS ACÚSTICAS, requisitos mínimos: Caixa acústica passiva; Potência: 120W RMS em 8 ohms; 2 vias (falante 8" + driver 1"); Ângulo de Cobertura: 120° Horizontal e 15° Vertical; Sensibilidade: 92dB SPL @1W/1m; Conexão: Borne para ligação direta de fio desencapado; Resposta de frequência: 50Hz a 20kHz; Suporte metálico; Ser possível a instalação no teto; Gabinete em madeira; Telar metálico. MARCA REFERÊNCIA: FRAHM, STANER, ANTERA.	PAR	3			
4	MESA DE SOM, requisitos mínimos: Mesa analógica (1unidade): • Controle de ganho por canal; 16 canais de entrada (mono); 14 entradas mic XLR e 2 entradas line P10 mono (em canais diferentes); 2 saídas auxiliares; Tensão elétrica: 110V; 3 faixas de equalizador por canal (grave, médio e agudo); Botão de mute em todos os canais. MARCA REFERÊNCIA: BEHRINGER, YAMAHA, SOUNDCRAFT.	UN	1			
5	RACK, requisitos mínimos: Rack para instalação e organização dos equipamentos na sala de som; Tamanho padrão 19", 10U e 570mm,	UN	1			

1



**CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, MG**

	Equipamentos a serem fixados no rack: Amplificadores; Condicionador de energia; Bases dos microfones de mesa. MARCA REFERÊNCIA:					
6	MICROFONES, requisitos mínimos: - De mão sem fio (2 unidades - DUPLO); De mão, Sem fio; Dinâmico; Conector da base: XLR; Controle independente para cada bastão (no caso de 2 microfones para uma base, a mesma deve ter 2 saídas independentes); Tensão elétrica da base: 110V. OBS: UM SISTEMA COM DOIS MICROFONES. MARCA REFERÊNCIA: DYLAN, AKG, SHURE, SENHEISER.	UN	1			
7	FIO PARALELO 2X2,5MM2; 100% COBRE. MARCA REFERÊNCIA: TECHNOISE, CRK, AAT.	ME-TRO	100			
8	CABO BALANCEADO MONO, COAXIAL, BLINDADO; MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	ME-TRO	30			
9	CONECTORES XLR CONECTORES XLR MACHO, alta qualidade. MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	UN	15			
10	CONECTORES XLR CONECTORES XLR FEMEA, alta qualidade. MARCA REFERÊNCIA: TIAFLEX, SANTO ÂNGELO, DATA LINK.	UN	15			
11	CABO HDMI HIGH SPEED, requisitos mínimos: versão 1.4 de 20 Metros com suporte a resolução 3D, tecnologia 3D, (permite o retorno do áudio no mesmo cabo HDMI), compatível com Ethernet HDMI. Ideal para Televisores LED, 3D, Blu-Ray, Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI.	UN	2			
12	SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVS DE 14" A 100" E CAPACIDADE ATÉ 100 KG	UN	3			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	SERV	1			

2

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração do orçamento declara ciência das condições das especificações dos serviços.

_____, _____ de OUTUBRO de 2024.

ASSINATURA

Carimbo com CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 12/2024

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

São Sebastião da Bela Vista/MG 21 de outubro de 2024.

PROPONENTE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSUMOS DESTINADOS PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	01.031.0016.3.001.4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

3.3 O prazo concedido para assinatura do poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.4. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara.

3.5. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7. Prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

TABELA DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

6.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Prestar os produtos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.
- 7.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
- 7.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 7.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 7.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 7.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 7.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.11. O(s) produtos (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no Termo de Referência.
- 7.12. A empresa ganhadora após a instalação dos equipamentos deverá participar de no mínimo 2 eventos realizados pela Câmara, afim de verificar a qualidade e funcionalidade dos mesmo e treinar os colaboradores da Câmara a manusear os equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

9.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

9.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,

9.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) serviço(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Denilson Silverio Pereira.
- b) **Suplente:** Antônio Luiz Ribeiro.

15.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

15.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

15.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XXXX 2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX